

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção encarregada de processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piumhi/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PIUMHI/MG (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.660, de 20 de setembro de 2022, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando a deliberação do Plenário ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a aprovação do Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026, destinado à seleção de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Piumhi/MG;

CONSIDERANDO as vedações e hipóteses de impedimento previstas nos itens 9.3 e 9.4 do referido instrumento convocatório, bem como no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que proíbem a participação de membros que tenham mantido relação jurídica com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes nos últimos 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento dos integrantes da composição anterior e a consequente necessidade de recomposição da comissão garantindo a imparcialidade, impessoalidade e legalidade do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Seleção responsável por analisar, avaliar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026, bem como processar eventuais impugnações e recursos nas etapas previstas no cronograma oficial.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Francisco de Oliveira da Silva Junior

II – Membro: Sandra Rodrigues Faria Trigo;

III – Membro: Eliezer Coutinho.



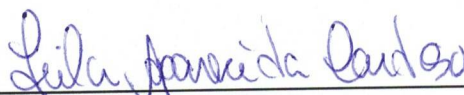
Art. 3º Os membros ora nomeados declaram não incorrer em quaisquer das vedações de impedimento legal ou suspeição relativas às Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas ao Chamamento Público nº 01/2026.

Parágrafo único. Caso ocorra hipótese superveniente de impedimento ou conflito de interesses, o membro afetado deverá declarar-se impedido imediatamente, sendo promovida a sua substituição nos termos regimentais.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de Seleção reger-se-ão estritamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026 e das demais normativas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 09 de setembro de 2026.



Leila Aparecida Cardoso
Presidente CMDPI